

de 2024: “Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 28/2023/SGGD/GS/APs, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento de 5.400 cargos de Soldado PM 2ª Classe, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), com previsão de posse no exercício de 2024, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

1. Após análise do Relatório (fls 37 e 38), elaborado pelo encarregado do Procedimento Sancionatório, verifica-se que:

1.1. A empresa a empresa NDS INFORMÁTICA EIRELI - ME inscrita sob CNPJ nº 26.736.425/0001-57, regularmente contratada por meio do Processo nº CMIL – 20220497103, realizado pela Casa Militar, devidamente homologado pela autoridade competente, após receber a Nota de Empenho nº 2022NE02199, emitida em 01/07/2022, para entrega em 22/07/2022 de 05 (cinco) CARTUCHO DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP, C9351CL/C9351CB COM 12ML, DESKJET D1320/1330/1341/1360/1420/1430/1445/1455/1460/2320/2330/2345/2360/2430/2445/J3680/5605, PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES100% NOVOS, VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFIC ACAA DO FORNECEDOR e mais 05 CARTUCHO DE TINTA, PARA IMPRESSORA HP, C9352CL/C9352CB COM 11ML, DESKJET D1360/D1455/D1460/D2345/D2360/D2460/F380/F4140/F4180/3920/3930/3940/4355/PSC 1410 /J3680, COLORIDO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO,COMPONENTES 100% NOV OS, VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFIC ACAA DO FORNECEDO

2. A empresa contratada apresentou carta com pedido de prorrogação de prazo para o dia 19AGO22, alegando que o fornecedor não possuía o material em estoque e estariam adquirindo de outro fornecedor. Cumpre esclarecer que o pedido foi analisado e a prorrogação de prazo foi autorizada;

2.1. a contratada novamente não conseguiu entregar no prazo prorrogado e solicitou nova prorrogação para o dia 09SET22, porém, a carta enviada a esta administração apresentava vício na data de emissão (21JUL22, data da primeira carta de prorrogação). Ressalte-se que ao constatar a falha esta administração entrou em contato por telefone com a interessada e formalizou o pedido de correção por e-mail, conforme cópia da mensagem que compõe este processo;

2.2. em 14SET22 a empresa encaminhou o pedido de cancelamento do empenho com data retroativa a 19AGO22, foi encaminhada o Ofício CM-OFI-2022/00975 por e-mail para que a empresa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, esclarecesse quanto a entrega dos itens, como não houve retorno a mesma notificação foi enviada pelos correios, sendo entregue na data de 13OUT22 às 15h, conforme comprovante de rastreamento anexo ao processo.

3. Esclareço que com a falta do material, houve um prejuízo considerável para a Administração, tendo em vista que o Núcleo de Tecnologia e informática da Casa militar, faz atendimentos para o bom andamento dos serviços de todo Palácio dos Bandeirantes.

4. Pelo acima exposto, diante da ausência de caso fortuito, força maior ou motivo legalmente justificável, concluo pela ocorrência da infração administrativa, delimitada na forma seguinte:

4.1. multa no valor de R\$ 165,06 (cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), nos termos do artigo 8º, da Resolução SGGE-68/99, calculada sobre as obrigações contratuais não adimplidas.

4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 87, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

5. O Diretor de Finanças e Compras dessa UGE deverá: 5.1. publicar esta decisão em Diário Oficial; 5.2. após o decurso do prazo recursal, intimar a empresa para recolher ao tesouro do estado a multa aplicada, nos termos do artigo 9º da Resolução nº SGGE-68/99.

1. Após análise do Relatório (fls 86 e 87), elaborado pela autoridade do Procedimento Sancionatório, e recurso administrativo interposto pela Empresa Licitante,verifica-se que:

1.1. A empresa PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA inscrita sob CNPJ nº 81.706.251/0001-98, regularmente contratada por meio do Processo nº CMIL – 0220514053, realizado pela Casa Militar, devidamente homologado pela autoridade 2 competente, após receber a Nota de Empenho nº 2022NE02341, emitida em 19/07/2022, para entrega em 04/08/2022 de 120 (cento e vinte) MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO, DROPROPIAZINA 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE/ SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.

2. A contratada foi formalmente notificada em 08/08/2022 e 17/08/2022, por meio da Notificação nº CMIL – 001750/2022 e 002750/2022, também por e-mails e contatos telefônicos, inclusive possibilitando a entrega de outro medicamento com o mesmo princípio ativo, e prorrogando os prazos para entrega, a empresa alegou dificuldades para encontrar o material no mercado solicitando o cancelamento do unilateral do contrato.

3. A Licitante apresentou as razões de defesa (citação de fl. 57), intempestivamente a empresa alegou que durante a execução do contrato, o medicamento passou a enfrentar um longo período de desabastecimento no mercado, devido à guerra Russo Ucraniana, aos Lockdowns na China em razão do Covid -19, ocasionando a escassez de insumos farmacêuticos.

4. Face ao não fornecimento do material, houve prejuízo considerável a demanda destinada à Divisão Médica da Casa Militar, que diariamente faz atendimentos Médico, aos integrantes da Casa militar, sendo de suma importância o fornecimento do material.

5. Pelo acima exposto, diante da ausência de caso fortuito, força maior ou motivo legalmente justificável, através do recurso interposto, concluo pelo indeferimento do recurso e manutenção das penalidades, na forma seguinte:

6 8.1. multa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), nos termos do artigo 9º, da Resolução SGGE-68/99, calculada sobre as obrigações contratuais não adimplidas.

6.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 87, Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO

SDR-PRC-2019/00025

ASSUNTO: Nova contratação da PRODESP: cessão de uso do SAM - Sistema de Administração de Materiais (Almoxarifado e Patrimônio)

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017 de 15 de setembro de 2021, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão Administrativa, vem por meio deste, apostilar o contrato do Processo nº SDR-PRC-2019/00025 - Contrato nº 18/2019, Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, em observância aos Decretos nºs. 67.435 de 01.01.2023, 67.453 de 19.01.2023 e 67.561 de 15.03.2023, passando a denominação de Secretaria de Desenvolvimento Regional para a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Assinatura: 10/04/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

SDR-PRC-2020/00102

ASSUNTO: Apostilamento - Serviços de saúde / ambulatório / Termo de Cooperação Mútua celebrado junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento

O ESTADO DE SÃO PAULO, por sua SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão Administrativa, vem por meio deste apostilar o Contrato nº 23673-SAAC-00036-2022 do Processo nº SDR-PRC-2020/00102 - Termo de Cooperação Mútua celebrado junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando à utilização de serviços de saúde/ambulatório prestados pela empresa Qualilog Serviços Auxiliares Administrativos Ltda. - EPP, em observância aos Decretos nºs 67.435 de 01.01.23, 67.453 de 19.01.23 e 67.561 de 15.03.2023, passando a denominação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL para a SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL.

Assinatura: 10/04/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

SDR-PRC-2021/00350

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Gestão e Governo Digital, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.467.292/0001-02, constituída de acordo com o Decreto nº 66.017, de 15 de setembro de 2021, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão Administrativa, vem por meio deste, apostilar o contrato do Processo nº SDR-PRC-2021/00350 – Contrato SDR 0007/22, COOPERATIVA DE TRANSPORTE DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SÃO PAULO - COOPERTAX, em observância aos Decretos nºs 67.435 de 01.01.23, 67.453 de 19.01.23 e 67.561 de 15.03.2023, passando a denominação da Secretaria de Desenvolvimento Regional para a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Assinatura: 10/04/2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

ARTHUR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA - RG 1721043 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 490/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

EDUARDO BATAGLIA TROVO - 294648380 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DEFENSORIA PUBLICA, do DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

MINISTERIO PUBLICO

GLADSON RESENDE SOARES - 458077045 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

PODER JUDICIARIO

JOAO SILVA BOCAUIVA NETO - 32891853 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 06/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIFRANCIS CARVALHO GONTIJO - 16659652 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JULIO DOS SANTOS GAZOLI - 410061165 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 10/04/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRIVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO DEBORA RAQUEL RODRIGUES - 42631133 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA - 20732593 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

JORGE LUIS TEOTONIO DA SILVA - 436080357 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

LUCIANA DE OLIVEIRA RISSO - 470460982 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

MARCELO DE AQUINO BICUDO RIBEIRO - 466584696 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

STANLEY TIAGO DE JESUS TEIXEIRA - 22868464 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

UNIVERSIDADE JULIO DE MESQUITA FILHO ANGELITA MOREIRA LOPES - 44522288 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

FABIANO PIRES DA SILVA - 430852046 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

MATHEUS FERMINO DUARTE DOS SANTOS - 52577919 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PATRICIA YUMI MORIMOTO KOFUJI - 22863583 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: Aplicação de multa por inexecução parcial PROCESSO IAMSPE Nº 06155/2022 EMPRESA: GRUPO HTS S/A. CNPJ Nº: 18.505.022/0001-79 NOTA DE EMPENHO: 1149/2022 VALOR MULTA APLICADA: R\$ 352,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) LEI FEDERAL: 10520/02 RESOLUÇÃO: SGP 13/07 DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - FLS. 60 RATIFICO a determinação de aplicação de penalidade da Chefia de Gabinete às fls. 46. GC, 05/04/2023 of

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 06/04/2023 – SEÇÃO I – PÁG 3 REFERENTE AO EXTRATO DEO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECAM/AMSP Nº 09/2020

ONDE SE LÊ:

Processo IAMSPE nº 3639/2020 LEIA-SE: Processo IAMSPE nº 3496/2020 PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES GRede, 10-04-2023

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV nº122 de 10 DE ABRIL DE 2023

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para o projeto 3.1 - Ampliação de Autoatendimento do Planejamento Estratégico, a equipe composta de seguintes funcionários:

Karina Oliveira Leme (coordenação); Maurício Paoli Graciano; Marcio San Miguel; Camila Mayumi Tamanaha Tonak;

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

São Paulo Previdência

Diretoria de Benefícios - Servidores Públicos

Gerência de Pensão

Apostilas do Diretor de 10/04/2023

Objeto/Descrição: Sexta Parte, nos termos do Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado relativa à Obrigação de Fazer, contida no processo abaixo, conferindo à Autora/Beneficiária a incidência da Sexta Parte sobre todas as gratificações sobre as quais não estão incidindo, com exceção das vantagens de natureza ocasional, com o pagamento das diferenças correspondentes conforme apurado em execução de sentença, a partir de cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, nos termos do Art. 129 da CE.

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Maria Helena Rangel Ribeiro	Carlos Roberto de Toledo Ribeiro	1573822	11/04/2023	0005499-88.2009.8.26.0053	13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

Objeto/Descrição: ATS, nos termos da Art. 129 da CE

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a concessão do Adicional por Tempo de Serviço, de forma a incidir sobre os vencimentos/proventos integrais, exceto as verbas eventuais, nos termos da Art. 129 da CE

EX-SERVIDOR PENSIONISTA MATRÍCULA DATA DO APOSTILAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VARA

Arlindo Nardi Aparecida De Freitas Nardi	103944	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Nicolau Victório Banzatto Celia Maria Pedrina Banzatto	72457	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Laurindo Alves Ferreira Iracema Soares Ferreira	67317	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Elza Maria Cardoso Da Silva Larissa Modesto Da Silva	61023	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Irio Da Silva Regio Paulina Da Silva Regio	98014	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Jose Sebastiao Monteiro Laura Diniz Monteiro	136281	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Antonio Redigolo Raymundo Maria Ap. Colombo Redigolo	102419	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Joaquim Mariano De Souza Maria Munhoz De Souza	95993	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Michael B Sluman Tacha Muriel Tacla	70339	06/04/2023	0024985-05.2022.8.26.0053	11ª VFP de São Paulo
Roberto Otoboni Anna Celia Ayres Otoboni	82623	10/04/2023	1002049-71.2022.8.26.0407	JECC de Osvaldo Cruz

Objeto/Descrição: PIE, nos termos da Res SS nº 110/2013

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 52.046/2007, expede a presente APOSTILA em cumprimento às decisões judiciais transitadas em julgado relativas a Obrigação de Fazer, contidas no processo abaixo, conferindo aos Autores/ Beneficiários a concessão do PIE, com seus reflexos dos adicionais temporais., nos termos da Res SS nº 110/2013

EX-SERVIDOR	PENSIONISTA	MATRICULA	DATA DO APOSTILAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	VARA
Duval Francisco De Paula	Elvira Barroti De Paula	132576	10/04/2023	0029878-39.2022.8.26.0053	4ªVFP de São Paulo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo: DETRAN 2023017127-6 .

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito. Assunto: Pagamento de Diárias 50% - Exercício 2023 Com fulcro no artigo 8º § 2º do Decreto nº 48.292/03, AUTORIZO em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar correspondente a 1 (uma) vez a retribuição mensal dos servidores abaixo.

Nome: Jacqueline Emiko Nishizuka Malta

RG: 44.338.396-0

CPF: 356.685.788-28

Cargo: Agente Estadual de Trânsito

Local de Saída: São José dos Campos - SP

Local de Deslocamento: São Paulo - SP

Distância: 94 km

Dias: 27,28,29,30 e 31 de Março de 2023

Motivo do Deslocamento: Mutirão de serviços de RENACH WEB.

Cristiane Pena D'Ascola Martin;

Adriana Afonso Barcelos

Laercio Correa Lourenco

Artigo 2º - O projeto propõe o estudo, desenvolvimento e implementação de novos serviços via Autoatendimento no site e aplicativo da SPPREV, para recepção de requerimentos de forma digital, em especial a abertura do fluxo de concessão de pensão por morte, visando a simplificação dos procedimentos da administração e a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços públicos, e conta com as seguintes etapas de trabalho:

I – Elaborar a Especificação Funcional para implantação de novos serviços no menu de Autoatendimento. Devido à complexidade e diversidade dos pontos que devem ser considerados para definição e desenvolvimento, a especificação poderá ser subdividida em etapas.

II – Realizar a conferência do desenvolvimento; III – Testar os resultados em ambiente específico; IV – Apresentar os resultados à direção e aos servidores; V – Implantar o projeto em ambiente de produção; VI – Divulgar nos canais oficiais de comunicação da Autarquia a ampliação dos serviços digitais.

§ Único - A equipe convidará a participar de suas reuniões e trabalhos outros profissionais internos ou externos de acordo com a necessidade.

Artigo 3º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 4º - O projeto tem o prazo de execução de 12 meses a partir da sua divulgação, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Portaria SPPREV nº123, de 10-04-2023

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para o projeto 6.2 – Disseminação da Cultura de Gestão por Competência do Planejamento Estratégico, a equipe composta de seguintes funcionários:

Elaine Oliveira do Carmo (líder), Ana Carolina Gomes Landim Celso A. Catalano Feliciano de Oliveira Evandro Santos Carmona Kamila Cordeiro Casado

§ 1 O projeto propõe o desenvolvimento e implementação dos processos de gestão por competência, com seguintes etapas de trabalho:

I – Elaborar o Termo de Referência para a contratação da empresa de consultoria;

II – Contratar a empresa de consultoria;

III – Entregar os resultados do trabalho de consultoria;